

CIRCULAR SUP/ADIG Nº 54/2023-BNDES

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.

Ref.: Orientações Básicas e Procedimentos Operacionais Aplicáveis aos Produtos e Programas que utilizam o Sistema BNDES Online (Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, de 26.05.2022).

Ass.: Atividades não apoiáveis.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições, COMUNICA às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS a alteração da Circular de Orientações Básicas e Procedimentos Operacionais Aplicáveis aos Produtos e Programas que utilizam o Sistema BNDES Online, para estabelecer que a vedação das atividades não apoiáveis pelo BNDES se estende à(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s), se houver, dos Clientes Finais.

Dessa forma, fica revogado o item 3.3 da Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, de 26.05.2022, bem como alterado o item 3.2 da referida Circular, nos termos abaixo:

“3.2. As vedações listadas no item 3.1 são aplicáveis à atividade econômica principal, bem como à(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s), se houver, dos Clientes Finais, e à atividade econômica dos investimentos.”

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados na Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, de 26.05.2022, a qual estará disponível, na íntegra, devidamente atualizada, no endereço eletrônico do BNDES na *internet*: <http://www.bndes.gov.br>.

Esta Circular entra em vigor em **26.09.2023**.

Marcelo Porteiro Cardoso
Superintendente
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES